

28



Câmara Municipal de Platina

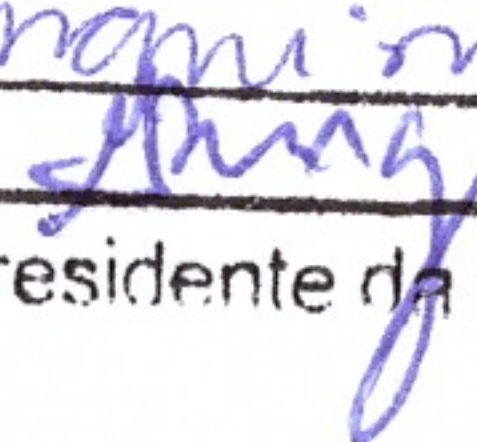
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2016

“Dispõe sobre a fixação de indexador para o reajuste geral anual”

Aprovado em 29/11/2016
na 77ª Sessão Ordinária
por Unanidade

Presidente da C. M.

A Mesa da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Presidente promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a fixação do indexador IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampliado para a concessão de REVISÃO GERAL ANUAL, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal sobre o padrão de vencimentos a todos os Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionista da Câmara Municipal de Platina e, sobre os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal no que couber.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada exercício a revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, que será efetuado por meio de Lei específica do Poder Legislativo ficando condicionado à disponibilidade de caixa e ao atendimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

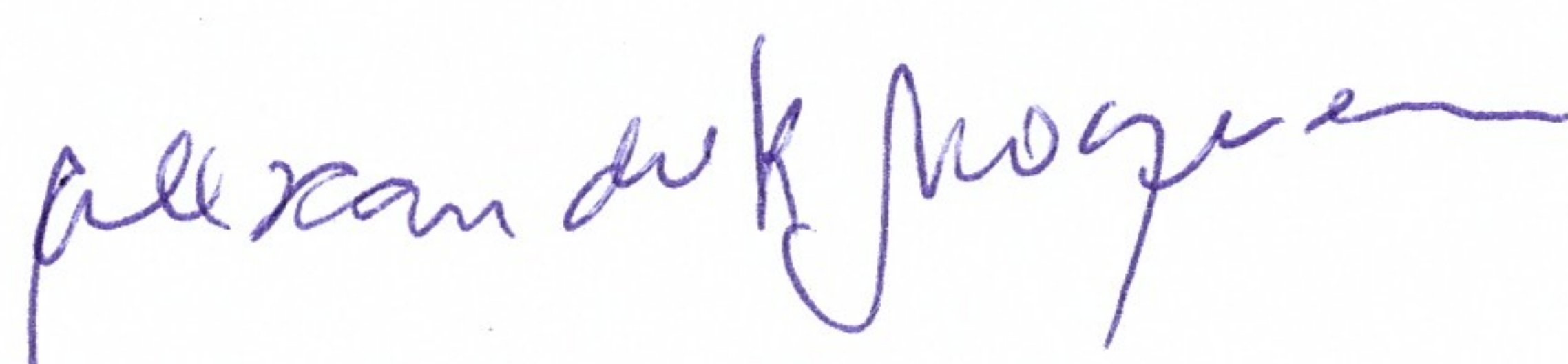
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

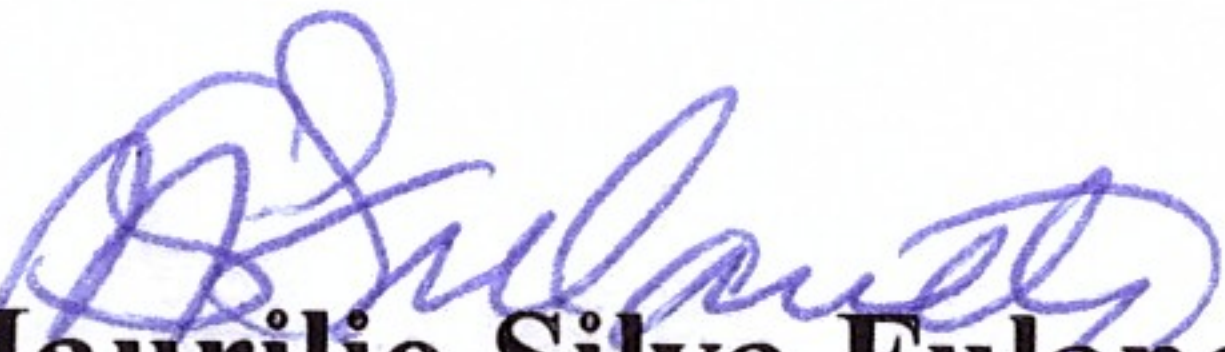
Art. 3º A Revisão constante da presente Lei Complementar não se aplica aos Agentes Políticos no primeiro ano de cada Legislatura.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Platina, Plenário "Ataliba Nogueira de Souza", 22 de Novembro de 2016.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Maurilio Silva Fulaneto
1º Secretário


Gilberto Ferreira de Lima
2º Secretário


José Rufino Ladeira
Vice Presidente